



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 234, DE 02 DE JULHO DE 2003.**

**Altera e Acrescenta descrição sumaria nas funções do cargo de Agente de Saúde VI, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.**

O Povo de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovaram e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no cargo de Agente de Saúde VI, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a descrição sumária da função de Oftalmologista.

Art. 2º Em razão da criação da função estabelecida por esta Lei, a descrição sumária das funções dos cargos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social passa a apresentar a seguinte composição:

**CARREIRAS**

**SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNÇÕES**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Serviços de Saúde Pública Operacional, Médica, Odontológica, Farmacêutica, Laboratorial, Oftalmológica e de Assistência Social com pré-requisito de formação técnica na área.

Art. 3º O Anexo III – Quadro Permanente – Demonstração de Progressão e Ascensão e Descrição Sumária da Estrutura Administrativa da Lei nº 224, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigor com a composição constante do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 02 de julho de 2003.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**